

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR II ESPECIALIDADE DOCENTE DE MATEMÁTICA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, I, da Lei 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2.007, assegurados os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e competitividade sob critérios objetivos, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para o cargo de Professor II, especialidade Docente de **Matemática**.

Considerando a urgente necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino de Professor II, especialidade Docente de **Matemática.**;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população;

Considerando o esgotamento da lista de candidatos aprovados no processo seletivo originados pelo Edital publicado no DOM em 17/11/2017, com a desistência de inúmeros candidatos aprovados;

Considerando o edital publicado no DOM nº 5594 de 02/04/2019, em andamento, com previsão estimada de conclusão após dia 10 de maio do corrente ano;

Considerando a impossibilidade de paralisação das aulas por ausência de professores de Matemática;

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.
- 1.3. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer no **Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz (CEMEPE)**, localizado na Avenida Professor José Inácio de Souza nº 1958 Bairro Brasil, Uberlândia-MG e preencher ficha de inscrição disponibilizada no local bem como apresentar documentos de identificação e os títulos constantes do item 7 deste edital, original e cópias.
- 1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente, nos dias 05, 08, 09 e 10/04/2019, no horário de 09h00 às 17h00, por meio do preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada no local acima descrito.
- 1.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.



- 1.6. Não haverá inscrição por qualquer outro meio senão estabelecido neste Edital.
- 1.7. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.8. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O interessado em participar do processo seletivo deve preencher os requisitos abaixo relacionados.
- 2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1° , do art. 12, da Constituição Federal;
- 2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
 - 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - 2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
- 2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos, conforme artigo. 23 da Lei 9626/07 e suas alterações.
 - 2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
 - 2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadro abaixo:
- 2.1.10. Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em matemática.
 - 3. DA DOCUMENTAÇÃO DO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. Os candidatos classificados deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:
 - 3.1.1. Documento de identidade;
 - 3.1.2. CPF;
- 3.1.3. Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site <u>www.tse.jus.br</u>);
- 3.1.4. Comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;



- 3.1.5. CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais);
- 3.1.6. Cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica;
 - 3.1.7. Comprovante de endereço original;
 - 3.1.8. Certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;
 - 3.1.9. CPF do cônjuge;
- 3.1.10. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade;
 - 3.1.11. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 3.1.12. Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.;
 - 3.1.13. Certidão judicial criminal negativa retirada no site http://www.tjmg.jus.br;
- 3.1.14. Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
 - 3.1.15. Dados bancários da Caixa Econômica Federal;
 - 3.1.16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- 3.1.17. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.
- 3.1.8. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que classificado, se não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição.
- 4. DO CARGO/ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO SEM CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	VAGAS NEGROS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
Professor II	Matemática	18	12	2	4	Até 20 horas semanais	R\$ 1.995,27

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria Administrativa de Pessoal da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.



- 5.2. Caso a aplicação do percentual de reserva, de que trata o parágrafo anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.
- 5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.8. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.
- 5.9. Os candidatos com deficiência, caso aprovados e convocados para a contratação, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia de laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID.
- 5.10. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.
- 5.11. As vagas definidas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

- 6.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.
- 6.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).
- 6.2.1. Caso o número de vagas reservadas resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.
- 6.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística - IBGE.

- 6.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.
 - 6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 6.10. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 6.3., será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.
- 6.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo consistirá de análise de títulos, de caráter classificatório, na seguinte ordem:
 - 7.1.1. Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC;
 - 7.1.2. Mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC;
 - 7.1.3. Especialização *latu sensu* reconhecida pelo MEC com, no mínimo, 360 horas;
- 7.1.4. Graduação em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática reconhecida pelo MEC.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na classificação dos critérios de classificação do item 7, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade mais elevada dentro de sua titularidade, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de



outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso

- 8.2. Persistindo o empate, maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.
- 8.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. Considerar-se-á classificado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. O resultado do certame será publicado no dia 11/04/2019 no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. A Diretoria Administrativa de Pessoal, convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.
- 10.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação, conforme item 3 deste edital.
- 10.3. Os candidatos serão convocados para os atos admissionais de contratação de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.
- 10.4. O candidato deverá manter atualizados os dados fornecidos na Ficha de Inscrição na Diretoria Administrativa de Pessoal /Núcleo de Recrutamento de Pessoal, após a homologação do resultado final.
- 10.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados fornecidos.
- 10.6. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico (email) e/ou telefone informados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.
- 10.7. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

11. DO RECURSO

12.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no **Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz (CEMEPE)**, localizado na Avenida Professor José Inácio de Souza nº 1958 – Bairro Brasil, Uberlândia-MG, das 09h00 às 17h00, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do município.



- 11.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.3. Os recursos serão analisados pela banca examinadora responsável pela análise curricular, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.
- 11.4. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.
- 12.2. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que classificado no processo seletivo, se não apresentar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição e não tiver disponibilidade de horário de trabalho que atenda às necessidades da Secretaria requisitante.
- 12.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da especialidade.
- 12.4. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas CLT.
- 12.5. As informações e instruções pertinentes ao presente processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente pelo site www.uberlandia.mg.gov.br, no Diário Oficial do Município. Não serão prestadas informações por outro meio, inclusive e-mail e telefone.
- 12.6. Os candidatos declaram estar cientes dos termos do presente edital, bem como afirmam ter conhecimento e aceitação das normas e condições que regem o processo seletivo e das demais normas pertinentes à matéria.
 - 12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de abril de 2019

Marly Vieira da Silva Melazo Secretária Municipal de Administração